



PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG, CEP: 35302-403, representado, neste ato, pelo subscritor Manoel Vitor Dornelas – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: 3 S COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.596.414/0001-60, sediado(a) na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1981, GLEBA 01, BAIRRO ZACARIAS, CARATINGA/MG, CEP: 35300-576, em doravante designado fornecedor, neste ato representado por **LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA**, inscrito sob CPF Nº 050.XXX.716-37e Registro Geral Nº MG 12.XXX.812

CONTATO: Telefone: (33) 99984-5587 | (33) 3322-1054

E-mail: comercial3s ltda@hotmail.com

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 - 5 KILOS	PCT	TIA ILA	2.500	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00
2	AÇUCAR CRISTAL - 5 KILOS	PCT	DELTA	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
3	FEIJÃO - 1 KG	PCT	PRAMAR	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
4	MACARRÃO FINO 500 GRAMAS	PCT	MARA	2.500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
5	MACARRÃO GROSSO 500 GRAMAS	PCT	MARA	2.500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
6	EXTRATO DE TOMATE	PCT	CAJAMAR	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00



PODER EXECUTIVO



	140 GRAMAS					
7	CANJIQUEIRA - 1 KILO	PCT	GARDINGO	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
8	FARINHA DE MANDIOCA - 500 GRAMAS	PCT	PACHÁ	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
9	FUBÁ - 1 KILO	PCT	GARDINGO	2.500	R\$ 3,05	R\$ 7.625,00
10	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	VITALIV	2.500	R\$ 6,80	R\$ 17.000,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KILO	PCT	COPA REAL	2.500	R\$ 30,55	R\$ 76.375,00
12	BISCOITO DOCE - 2 KILOS	PCT	PETISCO	2.500	R\$ 15,01	R\$ 37.525,00
13	CAFÉ MOÍDO - 250 GRAMAS	PCT	DO VALLE	2.500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
14	SAL REFINADO	PCT	ALMIRANTE	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
15	SABÃO BARRA GLICERINADO - 200 GRAMAS	UND	BICA	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
16	SABONETE 90 GRAMAS	UND	MARLUCE	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
17	PAPEL HIGIÊNICO - 4 ROLOS 30M	PCT	ZAPEL	2.500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
18	CREME DENTAL 90 GRAMAS	TUB	DENTIL	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
TOTAL						R\$ 285.900,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PODER EXECUTIVO



12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.



PODER EXECUTIVO



17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 30 de junho de 2026.

MANOEL VITOR DORNELAS
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA
3 S COMERCIAL LTDA
39.596.414/0001-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____
2- _____ - CPF: _____

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: